

Proposta de Deliberação

Trata-se da tomada de contas anual da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana (Semob), relativa ao exercício de 2012.

2. Esse importante órgão do Ministério das Cidades tem as seguintes atribuições (Decreto 4.665/2003, Anexo I, arts. 2º, II, 'c', e 15):

- “a) formular, propor, acompanhar e avaliar a Política Nacional da Mobilidade Urbana, bem como os instrumentos necessários à sua implementação;
- b) integrar a Política Nacional da Mobilidade Urbana com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano sustentável, especialmente as de habitação, saneamento, meio ambiente e demais programas urbanos;
- c) formular, em articulação com as esferas de governo, com o setor privado e organizações não-governamentais, políticas, programas e ações relacionadas ao acesso aos serviços de transporte coletivo e à mobilidade urbana;
- d) promover ações de cooperação técnica com estados, Distrito Federal e municípios, organizações públicas e sociedade civil que atuam na área da mobilidade urbana;
- e) estimular o desenvolvimento tecnológico dos setores de transporte coletivo e circulação urbana;
- f) promover, fomentar e avaliar o aperfeiçoamento institucional e da regulação dos serviços de transporte coletivo urbano;
- g) promover a articulação e a integração das políticas setoriais de transporte urbano e trânsito nas aglomerações urbanas, construindo uma gestão cooperativa e compartilhada;
- h) promover o aperfeiçoamento da legislação e de mecanismos institucionais diferenciados com vistas a uma maior efetividade das políticas sociais aos usuários do transporte coletivo, visando à redução da pobreza urbana e à inclusão social;
- i) promover e estimular estudos e pesquisas na área da mobilidade urbana sustentável;
- j) organizar e difundir informações para o planejamento e a gestão da Política de Mobilidade Urbana;
- l) implementar mecanismos para o financiamento da infraestrutura e dos serviços de transporte coletivo urbano;
- m) promover e coordenar, junto às áreas competentes, programas e ações de capacitação de recursos humanos e de desenvolvimento da gestão dos serviços de transporte coletivo e da circulação urbana; e
- n) promover e fomentar programas e ações de apoio institucional para reduzir o número de acidentes e de vítimas no trânsito urbano.”

3. Ao analisar as contas, a unidade técnica ressaltou que, para a promoção das suas principais ações, a Semob contou com a promulgação da Lei 12.857/2012, que instituiu os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, as diretrizes para regulação dos serviços de transporte público coletivo, os direitos dos usuários, as atribuições da União, dos estados e dos municípios e as diretrizes para o planejamento e gestão dos sistemas de mobilidade urbana.

4. Apesar de a promulgação da lei representar um avanço para o alcance dos objetivos da política de mobilidade urbana, no exercício de 2012 a CGU concluiu, com base nos indicadores de gestão, que os resultados qualitativos e quantitativos das ações da Semob ainda estão abaixo do dos que haviam sido planejados.

5. Cabe aqui destacar, entretanto, boa prática identificada no âmbito da Semob com o intuito de garantir maior aderência dos resultados em relação ao planejado: a criação de grupo de trabalho, por meio da Portaria 273 de 17/6/2013, com o objetivo de realizar diagnóstico e propor mecanismos de controle e acompanhamento na execução de transferências voluntárias operacionalizadas pela Caixa.

6. Essa iniciativa vai ao encontro da solução de vários problemas que, segundo a SecobEnergia, a Semob vem enfrentando na execução de transferências voluntárias: (i) falta de estrutura adequada para a gestão das transferências, (ii) deficiências no monitoramento da atuação da Caixa na função de executora dos recursos, e (iii) falta de estrutura adequada por parte dos municípios brasileiros, com impacto na elaboração e apresentação de projetos.

7. A criação do referido grupo de trabalho pode representar o início da efetiva implantação de um sistema de controles internos, que contemple, inclusive, a formalização de processo de avaliação de riscos e a padronização de procedimentos, com a criação de manuais e normas para acompanhamento dos empreendimentos da Semob – fragilidades apontadas pela CGU e pela SecobEnergia.

8. Observa-se tanto no relatório de auditoria de gestão (peça 4) quanto na instrução da unidade técnica (peça 8) que existem diversos pontos para melhoria nos componentes do sistema de controle interno da Semob:

“a) Avaliação do Ambiente de Controle: apesar de não haver inadequação nesse ponto, observou-se espaço para melhorias, principalmente em relação ao controle das prestações de contas. Essa melhoria será tratada no âmbito de um Grupo de Trabalho.

b) Avaliação de Riscos: a CGU identificou falhas nesse quesito, entendendo que a Semob ainda apresenta um nível inicial de atuação.

c) Procedimentos de Controle: a equipe de auditoria da CGU identificou diversos problemas relacionados à ausência de definição de procedimentos de controle, como, por exemplo, a ausência de normas e manuais internos padronizando procedimentos. A inexistência de indicadores também prejudica esse quesito.

d) Informação e comunicação: observou-se, conforme destacado pela CGU, uma melhora na apresentação das contas em relação aos exercícios anteriores. Contudo, a ausência de indicadores é um aspecto que prejudica a avaliação das contas.

e) Monitoramento: observou-se que a Semob apresentou providências para todas as recomendações formuladas no Relatório de Avaliação de Programas de Governo 12/2013, apesar de algumas delas não terem sido efetivas.

41. Esse relatório destacou que os resultados positivos da avaliação dos sistemas de controle poderão ‘ser ampliados no âmbito da Unidade a partir da realização do Grupo de Trabalho criado pela Portaria 273, de 17/6/2013, com o objetivo de realizar diagnóstico e propor mecanismos de controle e acompanhamento na execução de transferências voluntárias operacionalizadas pela Caixa’ (peça 4, p. 11).”

9. A melhora nesses processos ajudará a inibir a ocorrência de “problemas relacionados ao planejamento (principalmente projetos), acompanhamento e gestão das obras contratadas no âmbito do programa Pró-Transporte” (peça 6, p. 1), que levaram várias obras, como as da Copa do Mundo de 2014, a não serem concluídas a tempo para o evento.

10. Nesses termos, as contas dos responsáveis devem ser julgadas regulares, dando-lhes quitação plena. Ademais, com o intuito de aperfeiçoamento da gestão desse importante órgão, determino que a unidade técnica avalie a conveniência e a oportunidade de incluir no seu plano de trabalho auditoria para avaliar a existência e o funcionamento dos cinco componentes do sistema de controles internos da Semob.



Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 24 de março de 2015.

WEDER DE OLIVEIRA
RELATOR